

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 049 - SME, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

EMENTA: Nomeia comissão para processo de remoção dos professores efetivos da rede municipal de ensino do Ipojuca 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, no uso de suas atribuições privativas conferidas pela Lei Orgânica; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.494, de 16 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor a Comissão para Processo de Remoção dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino do Ipojuca (CPRPE-SME/Ipojuca), os membros abaixo relacionados:

- I. **KARLA CRÍSTIAN DA SILVA** – Matrícula 66688 – Gerente de Ensino dos Anos Finais da DDE;
- II. **JESSICA WANESSA LEOPOLDO BOMFIM** – Matrícula 69976 – Analista Educacional de Administração da DAF;
- III. **DRAYTON JOSÉ DA COSTA** – Matrícula 885 – Diretor de Planejamento, Monitoramento e Avaliação da DPMA.
- IV. **TAYS FLÁVIA RODRIGUES VASCONCELOS SILVA** – Matrícula – 72427 – Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Educação.

§1º Será Presidente desta Comissão a servidora indicada no Inciso I do art. 1º desta Portaria.

§2º A formação da CPRPE-SME/Ipojuca terão duração de 1 (um) ano, podendo os mesmos serem reconduzidos por mais 1 (um) ano.

Art. 2º A CPRPE-SME/Ipojuca será responsável pela edição do edital para o processo de remoção, publicado sempre entre os meses de novembro e dezembro do ano vigente, para remoção no ano seguinte, caso o processo seja deferido.

Art. 3º A CPRPE-SME/Ipojuca será responsável pela análise e parecer dos



processos de remoção dos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino do Ipojuca

§1º O recebimento dos requerimentos de processos ficam a cargo do setor de Recursos Humanos (RH-SME/Ipojuca) que enviará os mesmos à CPRPE-SME/Ipojuca.

§2º Após o recebimento dos processos pela CPRPE-SME/Ipojuca, a mesma terá prazo de até 10 dias úteis para análise e edição de parecer, que será encaminhado às Diretoria de Desenvolvimento de Ensino (DDE-SME/Ipojuca) e Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (DPMA-SME/Ipojuca) para chancela e em seguida envio ao Gabinete do Secretário de Educação Municipal para deferimento ou indeferimento do processo.

Art. 4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipojuca, 29 de novembro de 2021.



FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO
Secretário Municipal de Educação